

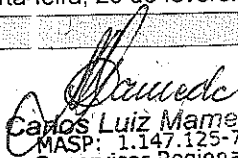
DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0038125-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental		Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Corte Árvores Isoladas(rural)		06030000011/19	NUCLEO ITURAMA
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: APARECIDO INÁCIO GONÇALVES		CPF/CNPJ: 018.925.198-01	
Endereço: RUA DO COMÉRCIO, 591		Bairro: DISTRITO FÁTIMA DO PONTAL	
Município: CARNEIRINHO	UF: MG	CEP: 38.290-000 Telefone:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: FERNANDO MARQUES LEMOS		CPF/CNPJ: 020.386.308-95	
Endereço: RUA QUATOZE, 262		Bairro: CENTRO	
Município: BARRETOS	UF: SP	CEP: 14.780-040 Telefone: (17) 9960-9396	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Nossa Senhora das Graças		Área Total (ha):	119,1965
Município/Distrito/UF: CARNEIRINHO-MG		Área Total RL (ha):	0,0000
Registro: 44.368 .02 01	ITURAMA	INCRA (CCIR):	
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 536.000	Y(7):7.824.750	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 22K
Coordenada Geografica:			
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO			
Área com cobertura vegetal nativa (ha)		10,2245	
Área com uso alternativo de solo (ha)		108,9720	
Área Total (ha)		119,1965	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		90,0000	un
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)	
Agricultura	Cana de Açúcar	96,2263	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas		Área (ha)	
Cerrado		96,2263	
Total		96,2263	
Fisionomia/Transição entre Fisionomias		Área (ha)	
Outro		96,2263	
Total		96,2263	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		93,60	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI	madeira	5,40	M3
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	5,4 Dz de achas 1,62 Dz Mourão	7,02	DZ
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE			Unidade
APP com cobertura vegetal nativa			10,2245
APP com uso antrópico consolidado			0,0000
Agrossilvipastoril			0,0000
Outros: Pastagem, áreas alagada:			11,8389
Total			11,8389

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

RICARDO QUEIROZ VILELA LIMA - MASP: 1241652-5

Data da Vistoria: quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

 Carlos Luiz Mameo
 MASP: 1.147.125-7
 Supervisor Regional
 IEF - UREBio Triângulo
 (assinatura, MASP e carimbo)

ITURAMA, 22/01/2020

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 22/01/2020

Data de Validade: 22/01/2023

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como medida mitigadora para minimização do impacto ambiental recomenda-se que o proprietário do imóvel rural realize as práticas de conservação do solo como: elaboração e manutenção de curvas de nível e de bolsão para contenção de águas pluviais evitem o uso da queima, faça a incorporação dos resíduos oriundos da exploração florestal no solo, não coloque o material lenhoso oriundo da exploração em área de preservação permanente, reserva legal, como compensatória o proprietário deverá recuperar sua APP seguindo os parâmetros da Lei 20.922/2013. Não está sendo autorizado o corte de espécies restritas por lei como IPÊ, AROEIRA e PEQUI, devendo permanecer na área objeto de exploração: 05 Pequis, 06 Ipês e 10 Aroeiras, (Conforme descritos no Censo Florestal dos Indivíduos) e demais exemplar das espécies mencionadas que por ventura não foi catalogados não estão autorizadas ao corte. Observação: A demarcação do uso do solo João Oliveira Silva Filho CREA MG 30.082 TD com sua respectiva ART 1420190000004996528.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	22K	536000	7825000

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”